



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.365/93

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o acréscimo de 1.000% (mil por cento), a abertura de crédito suplementar ao orçamento-programa vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piracuruca, autorizada a proceder acréscimo de 1.000% (mil por cento), a abertura de crédito suplementar ao orçamento-programa vigente.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com excesso de recursos do Fundo de Participação dos Municípios, Impostos sobre circulação de mercadorias e Recursos próprios previsto para o corrente exercício.

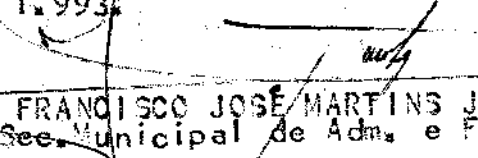
Art. 3º - A aplicação da despesa deste limite destina-se à cobertura e cumprimento dos créditos suplementares a serem abertos no exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de setembro de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, em 03 de dezembro de 1.993.


GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES
Prefeito Municipal

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.365/93. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos 03 de dezembro de 1.993.


FRANCISCO JOSÉ MARTINS JURITI
Sec. Municipal de Adm. e Finanças